



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário  
de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 697/2021 PROC. Nº: 22.02/2020	16-07-2021

**ASSUNTO:** Requerimento nº 212/XIV/2ª do PAN

- Transporte de animais vivos

Na sequência do Requerimento n.º 212/XIV/2.ª de 30 de abril de 2021, enviamos a seguinte informação:

- Os documentos solicitados, nomeadamente a Cópia dos relatórios das fiscalizações ao navio atualmente designado "Gulf Livestock, a cópia da decisão e respetivos fundamentos relativos à suspensão de atividade decretada em 2017 ao navio "Aldelta, bem como a cópia da informação prestada pelas autoridades israelitas relativas às solicitações das autoridades portuguesas, não estão acessíveis ao público, uma vez que esta autoridade se encontra vinculada aos deveres de confidencialidade, nos termos do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, não se encontrando assegurada a possibilidade de dar cumprimento ao disposto no n.º 1, 3 e 5 do mesmo artigo, quanto à pronúncia dos operadores envolvidos.
- No entanto, e por forma a fornecer os elementos solicitados, remetemos um relatório resumo, onde consta o resultado dos controlos efetuados ao navio Adetla/Gulf Livestock, bem como as conclusões da averiguação efetuada após denúncia referente a alegadas más práticas, verificadas numa viagem realizada por aquele navio.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Pedro Rosa

Anexo Doc. Cit.

## RELATÓRIO

### Navio Gado Gulf

O navio Adelta, foi notificado em 2017 pela DGAV para a resolução plena de situações não conformes identificadas, sem a qual não seria autorizado a carregar animais em Portugal, de acordo com o artigo 26.º do Regulamento (CE) n.º 1/2005 de 22/12/2004.

O navio Adelta não foi suspenso pela DGAV, uma vez que se trata de um navio certificado por outro Estado Membro. Ou seja, os certificados de aprovação para navios gado apenas podem ser suspensos pela Autoridade Competente que procedeu à sua certificação.

O citado navio, que alterou o nome de Adelta para Gulf Livestock, após vários anos sem vir a Portugal, solicitou autorização para transportar animais, em março de 2021.

O navio Gulf Livestock foi certificado pela DGAV, para transportar animais em conformidade com o disposto no artigo 19.º, do Regulamento 1/2025, após verificação dos requisitos relativos aos navios gado que constam daquele Regulamento, nomeadamente no que se refere às condições dos alojamentos, ventilação, material de cama, água e alimento disponível para os animais, sistemas de drenagem, alarmes, geradores, sistemas de “back up” e de proteção contra incêndios, iluminação, procedimentos internos, registos e plano de contingência, formação e competência, espaço, equipamento e condições para manuseamento e carga/descarga dos animais e tratamentos a bordo.

Tendo em conta o histórico do navio foram ainda adotadas um conjunto de medidas adicionais, nomeadamente no que se refere à formação e competências dos tratadores dos animais.

Tal como é procedimento instituído pelos nossos serviços, foi solicitado às Autoridades competentes israelitas, através de mensagem de correio eletrónico, informação sobre as condições dos animais à chegada do navio a Israel.

Posteriormente em face de denúncia que nos foi encaminhada, na qual é possível observar vídeos disponibilizados por uma Associação de Proteção Animal Israelita, captados em transportes rodoviários em território israelita, foi também solicitada às Autoridades



competentes israelitas, através de mensagem eletrónica, a avaliação técnica dos factos descritos.

Este pedido assenta no facto da competência para o controlo e adoção de medidas face a alegadas más práticas verificadas em país terceiro, no caso Israel, é da exclusiva responsabilidade das Autoridades Competentes daquele país. No entanto, e embora não sendo competência da DGAV, tratando-se de animais com origem em Portugal, considerou-se importante o esclarecimento desta ocorrência.

Acresce referir ainda, que o transportador foi notificado e solicitados os registos da mortalidade e de todas as ocorrências verificadas durante a viagem em apreço.

Em face da análise da informação oficial que nos foi remetida pelas Autoridades Competentes Israelitas e dos registos da viagem, constata-se o seguinte:

- As imagens foram obtidas em transportes rodoviários efetuados em Israel
- Da visualização das imagens, podemos observar dois animais com cornos partidos e um animal cego. É ainda possível visualizar um animal a sangrar do focinho.

Analisada a informação oficial sobre a denúncia acima citada, que nos foi remetida pelas Autoridades Competentes Israelitas, através de correio eletrónico, não é possível estabelecer qualquer relação entre as imagens e alguma má prática que tenha ocorrido durante o transporte marítimo.